

**INDEPENDENTE
E DEMOCRÁTICO**

**REDAÇÃO
(22) 3824-1322**

O ITAPERUNENSE

**Fundado em
1890 por Antônio
Gaudêncio Garcia
22 ANOS
DE NOVA EDIÇÃO**

ANO XXII - Nº 905 ITAPERUNA, SÁBADO, 6 DE ABRIL DE 2019

EDITORIA: ANDRÉ LUIZ P. DE GARCIA - MTB Nº 61964/RJ

R\$ 1.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

P O R T A R I A Nº 104/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE REVOGAR a Portaria nº. 059/2016.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos, sendo posteriormente publicada.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 02/01/2017.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 471/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE DESIGNAR o Sr. LUCIANO REZENDE MONTEIRO, Engenheiro Agrônomo, para representar o município de Porciúncula nos programas e projetos de âmbito Municipal, Estadual e Federal, relacionados à Cafeicultura no território do Município de Porciúncula/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos, sendo posteriormente publicada.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/09/2017.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 044/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE EXONERAR, face à Aposentadoria voluntária por Idade, concedida no Ato CAPREM nº. 05/2019, a Sr.ª LUZIA DINORAH DO CARMO FUMIAN, Servidora Pública Municipal na função de Apoio Urbano Rural, Matrícula nº. 1748/5, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.

Fica a Secretária Municipal de Administração autorizada a proceder as anotações na ficha funcional da servidora, ora aposentada e exonerada, para que produza os devidos efeitos legais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 02/01/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

Obs.: Esta Portaria está sendo republicada por conter erro de digitação.

P O R T A R I A Nº 067/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 636/2019, e segundo os termos do Artigo 81 da Lei Complementar 070/2010, **RESOLVE:**

CONCEDER Licença para acompanhar pessoa da família ao Servidor Municipal JOSE LUIZ MARTINS, Apoio Urbano Rural, Matrícula nº. 188/0, por 15 (quinze) dias com efeitos a partir de 30/01/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 31/01/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 109/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, através da Portaria nº. 206/2018, a servidora obteve incorporação ao vencimento correspondente a 5/10 (cinco décimos), conforme Processo Administrativo nº. 887/2018; **CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar nº. 70/2010, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 75/2011, e autorização exarada no Processo nº. 7476/2018 de 28/12/2018;

RESOLVE INCORPORAR, como vantagem pessoal, mais 1/10 (um décimo) dos Cargos Comissionados exercidos pela servidora ROSIMERE PONCIANO DA SILVA, Matrícula nº. 1279/5, com efeitos financeiros e funcionais a partir de 01 de março de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/03/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO - PREFEITO

P O R T A R I A Nº 110/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 887 de 13/02/2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, **RESOLVE:**

CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Municipal GLAUBER RAMOS MONTEIRO, Dentista, Matrícula nº. 1064/2, por 90 (noventa) dias a partir de 01/03/2019, referente período aquisitivo 2000/2005.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/03/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO - PREFEITO

P O R T A R I A Nº 111/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 856 de 12/02/2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, **RESOLVE:**

CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Municipal JOÃO DOS REIS FILHO, Motorista, Matrícula nº. 1373/0, por 90 (noventa)

dias a partir de 01/03/2019, referente período aquisitivo 2003/2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/03/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 112/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 914 de 14/02/2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, **RESOLVE:**

CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Municipal MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, Merendeira, Matrícula nº. 962/8, por 90 (noventa) dias a partir de 01/03/2019, referente período aquisitivo 1999/2004.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/03/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 113/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 892 de 13/02/2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, **RESOLVE:**

CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Municipal GESSI BELAN PARADELAS, Apoio Urbano Rural, Matrícula nº. 1002/2, por 90 (noventa) dias a partir de 01/03/2019, referente período aquisitivo 2010/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/03/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 114/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 261 de 15/01/2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, **RESOLVE:**

INTERROMPER a partir de 03/03/2019, a pedido, a Licença Prêmio concedida à Servidora Municipal CRISTIANE FERREIRA BARCELOS DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº. 1381/1, pela Portaria nº. 081/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/03/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 115/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE DESIGNAR o Servidor JADSON ALVES RODRIGUES, Matrícula nº. 2012/5, para responder pelo Departamento de Engenharia, pelo período de 30 (trinta) dias a partir desta data, em substituição às férias regulamentares da titular Amanda Aparecida Nunes, podendo determinar quaisquer providências e assinar os documentos necessários para o funcionamento da repartição, durante o período da substituição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/03/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 116/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 4861 de 31/08/2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, **RESOLVE:**

CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Municipal LÚCIA DE FÁTIMA RICCI DA SILVA, Apoio Urbano Rural, Matrícula nº. 1036/7, por 90 (noventa) dias com efeitos retroativos a partir de 06/09/2018, referente período aquisitivo 1999/2004; por 90 (noventa) dias com efeitos retroativos a partir de 05/12/2018, referente período aquisitivo 2004/2009 e por 90 (noventa) dias a partir de 06/03/2019, referente período aquisitivo 2009/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 06/03/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO - PREFEITO

P O R T A R I A Nº 117/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE NOMEAR nova Comissão para avaliação de bens, visando agilizar os trâmites para efetivação da aquisição de terreno para disponibilização, composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

- Maura Suely Citelli Monteiro;
- Amanda Aparecida Nunes;
- Luciano Rezende Monteiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 06/03/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 118/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 1.010 de 19/02/2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, **RESOLVE:**

CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Municipal MARCINA JABOR OLIVEIRA, Dentista, Matrícula nº. 1031/6, por 60 (sessenta) dias a partir de 06/03/2019, referente período aquisitivo 2009/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 06/03/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 119/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 1.145 de 26/02/2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, **RESOLVE:**

CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Municipal JOSÉ CARLOS MARTINS, Apoio Urbano Rural, Matrícula nº. 1096/0, por 90 (noventa) dias a partir de 06/03/2019, referente período aquisitivo 2002/2007.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 06/03/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 120/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 6.547/2018, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, **RESOLVE:**

CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Municipal MARIA JOSÉ RAMPAZO, Merendeira, Matrícula nº. 954/7, por 90 (noventa) dias a partir de 07/03/2019, referente período aquisitivo 2004/2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 07/03/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 121/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE EXONERAR, face à Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Professora, concedida no Ato CAPREM nº. 19/2019, a Sr.ª NEILA MARIA DE MIRANDA, Servidora Pública Municipal na função de Professora A, Matrícula nº. 1325/0, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019.

Fica a Secretária Municipal de Administração autorizada a proceder as anotações na ficha funcional da servidora, ora aposentada e exonerada, para que produza os devidos efeitos legais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 08/03/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 122/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE EXONERAR, face à Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, concedida no Ato CAPREM nº. 20/2019, a Sr.ª MARIA IZABEL NUNES DE AGUIAR GUALTIERI, Servidora Pública Municipal na função de Apoio Urbano Rural, Matrícula nº. 291/7, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019.

Fica a Secretária Municipal de Administração autorizada a proceder as anotações na ficha funcional da servidora, ora aposentada e exonerada, para que produza os devidos efeitos legais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 08/03/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 123/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE EXONERAR, face à Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, concedida no Ato CAPREM nº. 21/2019, a Sr.ª MARIA APARECIDA MAGRO BATISTA, Servidora Pública Municipal na função de Apoio Urbano Rural, Matrícula nº. 233/0, com efeitos retroativos a partir de 02/03/2019.

Fica a Secretária Municipal de Administração autorizada a proceder as anotações na ficha funcional da servidora, ora aposentada e exonerada, para que produza os devidos efeitos legais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 08/03/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 124/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE DESIGNAR o Sr. SAMYR RODRIGUES CALDEIRA, Advogado do Município, para responder pela Advocacia Geral do

CONTINUA NA PÁGINA 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Município, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 09/03/2019, em substituição às férias regulamentares do titular Rullian Moura Martins, podendo determinar quaisquer providências e assinar os documentos necessários para o funcionamento da repartição, durante o período da substituição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 08/03/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 125/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE DESIGNAR a Servidora GEOVANY SIQUEIRA DE ARANTES, Matrícula nº. 991/1, para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de 30 (trinta) dias a partir desta data, em substituição às férias regulamentares do titular Eivaldo Pereira de Souza, podendo determinar quaisquer providências e assinar os documentos necessários para o funcionamento da repartição, durante o período da substituição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 11/03/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 126/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE EXONERAR, a pedido, a Servidora LUCIANA FERREIRA DA COSTA, Matrícula nº. 2004/4, da Função Gratificada de Coordenadora de Transportes, a partir de 11/03/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 11/03/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 127/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 163 de 08/01/2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Municipal ROBERTA DA COSTA TEIXEIRA CABRAL, Farmacêutica, Matrícula nº. 1789/2, por 90 (noventa) dias a partir de 11/03/2019, referente período aquisitivo 2008/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 11/03/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 128/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE DESIGNAR o Sr JORGE JOSÉ MULLER NETO para responder pela Superintendência de Gestão Orçamentária, pelo período de 20 (vinte) dias a partir desta data, em substituição às férias regulamentares do titular Luciano Rezende Monteiro, podendo determinar quaisquer providências e assinar os documentos necessários para o funcionamento da repartição, durante o período da substituição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 11/03/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 129/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 1.197/2019, e segundo os termos do Artigo 81 da Lei Complementar 070/2010, RESOLVE: CONCEDER Licença para acompanhar pessoa da família à Servidora CLAUDICEIA OLIVEIRA RANÇÃO, apoio Urbano Rural, Matrícula nº. 2086/9, por 30 (trinta) dias com efeitos a partir de 27/02/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 13/03/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 130/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, através da Portaria nº. 182/2018, o servidor obteve incorporação ao vencimento correspondente a 8/10 (oito décimos), conforme Processo Administrativo nº. 00.052/2018;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº. 70/2010, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 75/2011, e autorização exarada no Processo nº. 00.007/2019 de 02/01/2019;

RESOLVE INCORPORAR, como vantagem pessoal, mais 1/10 (um décimo) dos Cargos Comissionados exercidos pelo servidor MARCELO MARTINS SIQUEIRA, Matrícula nº. 1646/2, com efeitos financeiros e funcionais a partir de 01 de março de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

GABINETE DO PREFEITO, EM 13/03/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 131/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE NOMEAR a Servidora DÉLIA TEREZINHA MATTOS MURUCI, Matrícula nº. 2039/7, para exercer a Função Gratificada de Secretário Geral do Conselho Municipal de Educação, Símbolo DAI-3, do Quadro de Direção e Assessoramento Intermediário, a partir de 15/03/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 15/03/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 132/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 1086 de 22/02/2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Municipal THAIS DOS ANJOS MANTOVANI, Fonoaudióloga, Matrícula nº. 1799/0, por 90 (noventa) dias a partir de 18/03/2019, referente período aquisitivo 2008/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 18/03/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 133/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE EXONERAR, face à Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Professora, concedida no Ato CAPREM nº. 22/2019, a Sr.ª DEOQUICINA MARIA TORRES MEIRA, Servidora Pública Municipal na função de Professora A, Matrícula nº. 863/0, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019.

Fica a Secretária Municipal de Administração autorizada a proceder as anotações na ficha funcional da servidora, ora aposentada e exonerada, para que produza os devidos efeitos legais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 18/03/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 139/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 45, VI da Lei Complementar nº. 70/2010, RESOLVE:

Art 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do Cargo de Agente Administrativo ocupado por KÁTIA LOPES MANTOVANI FORNAZIER, Matrícula nº. 2133/4, por posse em outro cargo inacumulável, com efeitos retroativos a partir de 25/03/2019, conforme Processo nº. 1.815/2019.

Art 2º - Por ser estável no Serviço Público Municipal, é garantida sua recondução nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 70/2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 29/03/2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CESSÃO

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ – CEDENTE e Prefeitura Municipal de Mangaratiba/RJ - CESSIONÁRIA

OBJETO: Rescisão da Cessão da Servidora Pública Municipal Kátia Lopes Mantovani Fornazier, Agente Administrativo, Matrícula 2133/4, com efeitos retroativos a 25/03/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar 070/2010; Processo nº. 1.814/2019

LEI Nº 2.270/2019

"Institui o Fundo da Advocacia Geral do Município de Porciúncula, estabelece critérios do rateio de honorários advocatícios de sucumbência e dá outras providências."

CAPÍTULO I
DO FUNDO DA ADVOCACIA GERAL
DO MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA

Art.1º. Fica instituído o Fundo da Advocacia Geral do Município de Porciúncula, com autonomia administrativa e financeira, nos limites da legislação em vigor e nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A vigência do Fundo de que trata o caput deste artigo será por prazo indeterminado.

Art.2º. O Fundo da Advocacia Geral do Município de Porciúncula tem por objetivos:

I - o recebimento, o rateio e o repasse de honorários advocatícios devidos aos servidores públicos enquadrados nos Níveis 1 e 2, conforme inciso III do art. 10 desta Lei;

II - o investimento no aperfeiçoamento e melhoria da estrutura operacional e das condições materiais da Advocacia Geral do Município, obedecida a proporcionalidade indicada no inciso I do art. 10 desta Lei;

III - o aprimoramento profissional dos Advogado e Assessores Municipais que atuam na demanda judicial do município;

IV - o incentivo ao desempenho dos Advogados Municipais lotados na Advocacia Geral do Município e Cartório da Dívida Ativa.

Art.3º. São receitas do Fundo da Advocacia Geral do Município de Porciúncula:

I - os valores pagos, a título de honorários advocatícios de sucumbência, nos feitos patrocinados pela Advocacia Geral do Município;

II - os valores pagos, a título de honorários advocatícios de sucumbência, nos feitos em que o Município seja parte;

III - levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios de sucumbência em processos que o Município seja parte;

IV - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo da Advocacia Geral do Município de Porciúncula;

V - o produto de convênios firmados com outras entidades públicas e privadas;

VI - doações em espécie feitas para o Fundo da Advocacia Geral do Município de Porciúncula;

VII - percepção dos valores apurados a título de honorários advocatícios elencados nas receitas previstas nos incisos de I a VII deste artigo, que se encontrem depositados antes do advento desta Lei, cujos valores serão destinados ao reaparelhamento e suporte para a manutenção dos trabalhos desenvolvidos pelos membros que compõem a Advocacia Geral do Município e Cartório da Dívida Ativa.

§1º. As receitas do Fundo da Advocacia Geral do Município de Porciúncula não poderão ser revertidas, a qualquer título, ao Tesouro Municipal, mesmo após findado o exercício financeiro.

§2º. As receitas do Fundo da Advocacia Geral do Município de Porciúncula serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§3º. Fica autorizada a aplicação financeira dos recursos do Fundo da Advocacia Geral do Município de Porciúncula, de acordo com a disponibilidade.

§4º. O orçamento do Fundo da Advocacia Geral do Município de Porciúncula não integrará a Lei Orçamentária Anual, uma vez que o dito recurso fica em poder da entidade pública temporariamente.

§5º. Ficam os recursos do Fundo da Advocacia Geral do Município de Porciúncula vinculados às finalidades específicas previstas no Art. 2º e Art. 11 desta Lei, devendo ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Art.4º. A partir da publicação desta Lei, os valores arrecadados a título de honorários sucumbenciais, pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, nos feitos em que o Município seja parte, serão integralmente revertidos em favor do Fundo da Advocacia Geral do Município, de acordo e para os fins previstos no art. 2º desta Lei.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO FUNDO DA ACESSORIA JURIDICA
DO MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA.

Art.5º. A gestão do Fundo será feita pelo Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira.

Art.6º. Fica criado o Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Advocacia Geral do Município de Porciúncula.

Art.7º. O Conselho de que trata o art. 6º desta Lei será formado com a participação de todos os servidores lotados na Advocacia Geral do Município, sendo o seu presidente eleito, por maioria de votos para mandato pelo prazo de um ano, vedada a recondução.

Parágrafo Único. As decisões e deliberações do Conselho de que trata o art. 6º desta Lei serão tomadas pela maioria simples de seus membros.

Art.8º. São atribuições do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Advocacia Geral do Município de Porciúncula:

I - realizar o rateio das receitas do Fundo da Advocacia Geral do Município de Porciúncula aos servidores públicos enquadrados nos Níveis 1 a 2, conforme inciso III do art. 10, desta Lei;

II - coordenar a preparação das demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Fazenda;

III - manter os controles necessários à execução orçamentário-financeira do Fundo da Advocacia Geral do Município referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

IV - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga no Fundo da Advocacia Geral do Município de Porciúncula;

V - providenciar, mensalmente, as demonstrações que indicam a situação econômico-financeira geral do Fundo;

VI - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos;

VII - estabelecer a política de aplicação dos seus recursos referentes aos objetivos II, III e IV do art. 2º, desta Lei;

VIII - elaborar seu Regimento Interno, dentro de 90 (noventa) dias contados da sua constituição;

IX - o Conselho Consultivo deverá prestar contas da Arrecadação e Aplicação dos seus recursos no final de cada exercício financeiro.

Art.9º. São atribuições do Presidente do Conselho de que trata o art. 6º desta Lei:

I - gerir o Fundo da Advocacia Geral do Município de Porciúncula e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos referentes aos objetivos II, III e IV do Art. 2º, desta Lei, em conjunto com os demais membros do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo, de que trata esta Lei;

II - ordenar empenhos e pagamento das despesas do Fundo da Advocacia Geral do Município de Porciúncula;

III - firmar convênios e contratos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;

IV - submeter ao Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo as demonstrações mensais de receita e despesas do Fundo da Advocacia Geral do Município de Porciúncula;

V - encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda a documentação necessária para o pagamento do rateio das receitas do Fundo da Advocacia Geral do Município de Porciúncula, de que trata o Art. 10 desta Lei e para a elaboração das demonstrações mencionadas no inciso anterior.

CAPÍTULO III
DA PARTILHA DAS RECEITAS DO FUNDO DA ADVOCACIA GERAL
DO MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA

Art.10. As receitas do Fundo da Advocacia Geral do Município de Porciúncula serão partilhadas, trimestralmente, e deverão ser discriminadas nos holerites dos beneficiários, atendendo aos seguintes percentuais:

I - 30% (trinta por cento) serão destinados ao reaparelhamento e suporte para manutenção dos trabalhos desenvolvidos pelos membros que compõem Advocacia Geral do Município e o Cartório da Dívida Ativa.

Parágrafo único: São ações de manutenção e reaparelhamento, a aquisição de livros, custeio de capacitação, hospedagens, combustíveis para deslocamento a serviço da Fazenda Pública em audiências, quando realizadas em veículo não oficial.

II - 70% (setenta por cento) serão destinados ao rateio, entre os advogados que estejam em efetivo exercício na Advocacia Geral do Município.

III - O rateio proposto no inciso anterior será efetuado no percentual indicado na tabela abaixo:

NÍVEL	SERVIDOR	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE O INCISO II
01	Advogado Geral do Município	40%
02	Advogados Municipais	60%

IV - Os servidores indicados no inciso anterior, assim se definem:

a) Advogado Geral do Município: Advogado nomeado pelo Prefeito Municipal que exerce cargo comissionado de chefia e supervisão na Advocacia Geral do Município, conforme Lei nº 44/2003;

b) Advogados Municipais: Advogados nomeados para exercício de cargos em comissão, regidos pela Lei Complementar nº 044/2003 e/ou, servidores efetivos devidamente aprovados em concurso público para cargo de Advogado no referido órgão;

§1º - O percentual indicado no nível 2 da tabela constante no inciso III do art. 10 será rateado em partes iguais aos advogados mencionados na alínea "b", inciso IV deste artigo.

CONTINUA NA PÁGINA 3

O ITAPERUNENSE

PECLY & GARCIA LTDA-ME

CNPJ Nº 02.441.744/0001-77 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 58.101.347 / INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 75.716.397

Rua José de Freitas nº 43 - Centro - Cep.: 28.300.000 - Itaperuna/RJ - TEL: (22) 9-9948-1737

E-mail: oitaperunense@uol.com.br

EDITOR/DIRETOR: ANDRÉ LUIZ P. DE GARCIA

FILIADO A ADJORI - ASSOCIAÇÃO DOS DIRETORES DE JORNALS DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

ATOS OFICIAIS - PREFEITURAS MUNICIPAIS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ; PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA/RJ; CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ e NATPREVIR/RJ

*** A DIREÇÃO DA EMPRESA NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS CONCEITOS E OPINIÕES EMITIDOS, ATRAVÉS DE ARTIGOS E CRÔNICAS PUBLICADOS NESTE JORNAL, QUE NÃO SEJAM DA EDITORIA DO ÓRGÃO.**

REPRESENTANTE COMERCIAL: TRÁFEGO MARKETING CULTURAL LTDA

REPRESENTANTE COMERCIAL NOS MERCADOS DO RIO DE JANEIRO/RJ; SÃO PAULO/SP e BRASÍLIA/DF.

TELEFONE: (21) 2532-1329. TRÁFEGO PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - AVENIDA RIO BRANCO, 185 - GRUPO - 1813 - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - TELEFONE: (21) 2532-1329.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

§2º - O Fundo da Advocacia Geral do Município de Porciúncula efetuará o pagamento dos honorários advocatícios, na forma estabelecida neste artigo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre.

Art.11. Consideram-se em efetivo exercício, garantindo-lhes o direito ao rateio trimestral das receitas do Fundo da Advocacia Geral do Município de Porciúncula, os servidores públicos indicados nas alíneas "a" e "b" do inciso IV do art. 10, que porventura estejam sob as seguintes condições:

I - em gozo de férias regulamentares;

II - em gozo de licença-prêmio;

III - em gozo de licença;

a) para tratamento de saúde e acidente em serviço;

b) por motivo de gestação, lactação ou adoção;

c) em razão de paternidade;

d) por motivo de doença em pessoa da família até o limite de 30 dias;

IV - afastado em razão de:

a) doação de sangue;

b) convocação judicial, júri e outras consideradas obrigatórias por lei;

c) casamento;

d) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos ou irmãos;

VI - exercendo atividades típicas do cargo de Advogado Municipal, cumulativamente com as de outro cargo da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O servidor público, quando estiver afastado das suas funções por motivo de licença médica para tratamento de saúde, por período superior a 30 dias, deverá apresentar, ao Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Advocacia Geral do Município de Porciúncula, atestado médico que justifique o seu afastamento, solicitando a continuidade da sua participação no rateio de honorários de sucumbência.

Art.12. Não será habilitado ao recebimento das receitas do Fundo da Advocacia Geral do Município de Porciúncula o servidor público que se encontrar nas seguintes condições:

I - em licença para tratar de interesses particulares;

II - em licença por motivo de doença em pessoa da família, após os primeiros 30 dias;

III - em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;

IV - em afastamento preliminar à aposentadoria;

V - em licença para campanha eleitoral;

VI - no exercício de mandato eletivo;

VIII - em afastamento preventivo para averiguação de falta disciplinar;

IX - quando suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar;

X - afastado em virtude de aposentadoria;

§1º Na hipótese prevista no inciso VIII deste artigo, se não comprovada a falta disciplinar, o servidor público terá direito aos honorários do período em que ficou afastado preventivamente.

§2º O retorno do servidor público a sua função típica, após os afastamentos previstos nesta Lei, dará direito ao recebimento de honorários proporcionalmente aos dias de efetivo exercício das suas funções.

§3º Ocorrendo faltas, o servidor público terá direito ao recebimento das receitas do Fundo proporcionalmente aos dias de efetivo exercício das suas funções.

§4º As hipóteses previstas neste artigo serão deliberadas pelo Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13. É vedado exigir ou condicionar o parcelamento dos honorários à apresentação de garantias melhores ou maiores que as exigidas para o crédito exequendo.

Art.14. Os valores decorrentes do rateio das receitas do Fundo da Advocacia Geral do Município de Porciúncula não constituem encargos do Tesouro Municipal, não são base de cálculo para qualquer vantagem e não se incorporam aos vencimentos dos servidores públicos enquadrados nos Níveis 1 a 2.

§1º. Os valores percebidos pelos servidores a título de honorários acrescidos ao vencimento mensal não poderão ultrapassar o subsídio do Prefeito Municipal.

§2º. Na hipótese do valor a ser rateado acrescido do vencimento mensal, ultrapassar o teto estabelecido no parágrafo anterior, o remanescente será incluído no valor apurado no trimestre subsequente.

Art.15. A apuração dos valores do trimestre do último ano da Legislação, excepcionalmente será apurado até o dia 20 de dezembro e pago até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Parágrafo único. Na hipótese do valor a ser rateado, quando acrescido do vencimento mensal, ultrapassar o teto estabelecido no parágrafo 1º do art. 14, esse valor deverá ser destinado ao fundo de que trata o inciso I do art. 10 desta lei.

Art.16. Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar dotação orçamentária específica para o Fundo da Advocacia Geral do Município de Porciúncula e a abrir créditos adicionais, conforme disposto nos Arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo.

Art.18. Esta Lei entra em vigor na data de sua afiação no quadro de avisos, com posterior publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2019

Leonardo Paes Barreto Coutinho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.871 /2018

"REGULAMENTO O LANÇAMENTO E A REVISÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO – IPTU, BEM COMO OS FATORES QUE ESTABELECEM OS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA-RJ RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item X, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda de Revisão nº 01, de 09/04/2002.

Considerando a necessidade de esclarecimentos aos munícipes dos elementos que compõe o valor venal do Imposto Territorial e Predial Urbano, com objetivo a permitir a real compreensão dos elementos e fatores que fundamentem a cobrança dos referidos impostos;

Considerando a faculdade de o contribuinte solicitar a administração pública, a revisão do Imposto Territorial e Predial Urbano;

Considerando o dever do Poder Executivo em regulamentar as normas administrativas a serem observadas no processo administrativo de revisão do valor venal, estabelecido no parágrafo único do art. 21 do Código Tributário Municipal;

DECRETO:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Para fins de revisão do Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Territorial Urbano (ITU) serão consideradas os seguintes fatores, observado as Tabelas constantes no Anexo I do presente Decreto:

I – FATORES DE TERRENO (TABELA 1):

a) F1 = FATOR DE PEDOLOGIA: situação física do solo, podendo ser: firme, inundável, alagado ou combinação.

b) F2 = FATOR DE TOPOGRAFIA: situação acidental do solo em sua extensão, podendo ser: plano, aclive, declive ou irregular.

c) F3 = FATOR DE GLEBA: equivalência entre terrenos e glebas urbanas a partir da constatação que o valor do m² da gleba tende a ser, proporcionalmente, menor que o m² do lote padrão.

d) F4 = FATOR RAZÃO FRENTE/ÁREA: utilizado com a finalidade de apreciar ou depreciar um terreno em razão da metragem de sua testada e a totalidade do terreno.

e) F5 = FATOR DE TESTADA: imputa maior ou menor valor a um determinado terreno em função do posicionamento de sua testada principal em relação ao seu logradouro de origem.

f) F6 = FATOR DE LIMITAÇÃO: fator coercitivo de ordenamento urbano sendo usado para condicionar os proprietários de terrenos abandonados a cuidar melhor de suas posses e assumir suas responsabilidades sociais, evitando a especulação imobiliária, denominados: murado, cerca viva, murado com calçada, sem muro, sem muro e sem calçada.

§1º. Nos parcelamentos de solo urbano, na modalidade de loteamentos, o fator de limitação produz eficácia no exercício seguinte a comercialização dos lotes.

§2º. Nas hipóteses em que os lotes ainda pertencerem o loteador, será aplicado o fator 1.

II - FATORES DE EDIFICAÇÃO (TABELA 2):

a) F7 = FATOR DE POSICIONAMENTO: será levado em consideração se o imóvel foi construído de forma isolada, conjugada ou germinada.

b) F8 = FATOR DE SITUAÇÃO: explicam parte da formação do valor venal da construção a partir do posicionamento dela em relação a testada principal da propriedade, sendo denominado: de frente ou fundos.

c) F9= FATOR DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO: faz parte do conjunto de fatores que explicam parte da variação do valor venal da construção a partir do estado de conservação e manutenção do imóvel, caracterizado sob a seguinte denominação: ótimo, bom, regular ou ruim.

d) F10= FATOR PADRÃO CONSTRUTIVO: conjunto de fatores que explicam parte da variação do valor venal da construção através da qualidade dos materiais e dos serviços agregados ao imóvel, caracterizado sob a seguinte denominação: rústico, econômico, simples, médio, superior, fino e luxo.

e) F11 = FATOR DE USO E OCUPAÇÃO: leva em consideração a utilização efetiva do imóvel para fins: residencial, comercial, industrial ou combinação, caracterizado sob a seguinte denominação: residencial, comercial, industrial ou combinação

f) F12 = FATOR DE FLUXO COMERCIAL: utilizado para avaliar imóveis comerciais levando em consideração o fluxo comercial existente em sua localização, caracterizado sob a seguinte denominação: baixo, médio ou alto.

Art. 2º. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana será calculado sobre o valor fiscal, que é 1/3 (um terço) do valor venal do imóvel, mediante aplicação das seguintes alíquotas:

I – 0,8% para imóveis residenciais e territoriais

II – 1% para imóveis comerciais

Parágrafo Único. Para fins desse Decreto considera-se residencial o imóvel construído onde existe parte do terreno que pode ser habitada ou utilizada para exercício de atividades e, imóvel territorial os terrenos não edificados, seja por excesso de área, terrenos com obra paralisada, edificação condenada, em ruína, construções inadequadas ou temporárias.

Art. 3º. O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Territorial Urbano (ITU), não recolhidos dentro de seus vencimentos, serão inscritos em Dívida Ativa no exercício fiscal seguinte, na forma e com os acréscimos legais previstos no Código Tributário do Município, pelo valor total do tributo, sem o desconto aplicado para pagamento em cota única.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE REVISÃO

Art. 4º O contribuinte que discordar dos valores cobrados ou identificar erro no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Territorial Urbano (ITU), poderá impugnar o lançamento, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do carnê, através de processo administrativo endereçado ao Secretário Municipal de Arrecadação.

Parágrafo Único. Caso não seja possível identificar a data de recebimento do carnê, o marco inicial para contagem do prazo previsto no artigo anterior será o vencimento da cota única.

Art.5.º O contribuinte deverá instruir o processo de revisão de lançamento com os seguintes documentos:

a) requerimento justificando a revisão;

b) documento comprovando a irregularidade apontada;

c) documento comprovando a titularidade e/ou posse do imóvel em discussão;

d) carnê de lançamento do exercício de 2018;

e) cópia da planta aprovada, Alvará de Habite-se ou croqui com indicação da metragem, quando se tratar de questionamento referente a área construída.

Art.6º. O processo administrativo de revisão de lançamento será submetido a análise técnica da Comissão Especial de Ajuste Fiscal, para com base nas impugnações ofertadas pelo contribuinte emitir parecer técnico.

Parágrafo Único. Na análise técnica serão utilizados os fatores de redução definidos no art.1º, conforme disposto no Anexo I e II.

Art.7º. Após emissão de parecer, o processo será encaminhado a Secretaria Municipal de Arrecadação para decisão administrativa.

§ 1º Se deferida a alteração, será concedido novo prazo para pagamento à vista, ou escalonamento para pagamento parcelado;

§ 2º Se indeferida a alteração, o contribuinte ficará sujeito ao pagamento parcelado do tributo, devendo as parcelas vencidas e vincendas serem quitadas no exercício de 2018, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Art.8º. O contribuinte obrigatoriamente será notificado da decisão do processo administrativo de revisão por instrumento próprio, sendo facultado ao mesmo, tomar ciência nos autos.

CAPÍTULO III DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art.9º. Da decisão administrativa proferida pela Secretaria Municipal de Arrecadação, caberá recurso voluntário no prazo de 10 dias a contar da notificação/ciência da mesma, na forma prevista no art. 404 do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua afiação no quadro de avisos deste município, com posterior publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2018.

Leonardo Paes Barreto Coutinho - Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.780/2017 e 1.719/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 8.248/1991e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27/10/199 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria e suas alterações e decididos os recursos interpostos, ADJUDICO o objeto da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial de nº 010/2019, à empresa a BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.-EPP, no item 01, com o valor global de R\$ 299.530,00 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta reais) e HOMOLOGO a licitação constante dos autos do processo em epígrafe, na forma do Pregão Presencial nº 010/2019.

Em 15/03/2019

Leonardo Paes Barreto Coutinho - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Porciúncula torna público que, com base na Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.780/2017, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal

8.666/93 e suas alterações, fará realizar a Licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de materiais (manilha de concreto e calha de concreto), para serem utilizados em reformas de pontes em estradas vicinais do município (1º Distrito - Porciúncula, 2º Distrito – Purilândia e 3º Distrito – Santa Clara), conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 04.486/2018 da Secretaria Municipal de Agricultura e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe, devendo as propostas e documentações a serem entregues na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, no dia 17 de abril de 2019, até as 10:00 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados para competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, no horário de 13h às 16h30min. Maiores informações, pelos telefones (22) 3842-1221 ou 3842-1388.

JOÃO CESAR HONÓRIO DA SILVA - PREGOEIRO SUBSTITUTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019

A Prefeitura Municipal de Porciúncula torna público que, com base na Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.780/2017, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, fará realizar a Licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de medicamentos vencidos (Resíduos de Saúde do Grupo B) oriundos da Secretaria Municipal de Saúde de Porciúncula/RJ, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 116/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe, devendo as propostas e documentações a serem entregues na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, no dia 17 de abril de 2019, até as 14:00 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados para competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, no horário de 13h às 16h30min. Maiores informações, pelos telefones (22) 3842-1221 ou 3842-1388.

JOÃO CESAR HONÓRIO DA SILVA - PREGOEIRO SUBSTITUTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Porciúncula torna público que, com base na Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.780/2017, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, fará realizar a Licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de instrumentais e equipamentos para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 02.035/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe, devendo as propostas e documentações a serem entregues na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, no dia 18 de abril de 2019, até as 10:00 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados para competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, no horário de 13h às 16h30min. Maiores informações, pelos telefones (22) 3842-1221 ou 3842-1388.

JOÃO CESAR HONÓRIO DA SILVA

PREGOEIRO SUBSTITUTO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.780/2017 e 1.719/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27/10/199 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria e suas alterações, o Prefeito Municipal de Porciúncula-RJ, no uso das atribuições resolve, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pelo Pregoeiro, declarar como DESERTO, o resultado do Pregão Presencial nº 021/2019.

Em 29/03/2019

Leonardo Paes Barreto Coutinho - Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.780/2017 e 1.719/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 8.248/1991e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27/10/199 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria e suas alterações, e manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Geral deste Município, o Prefeito Municipal de Porciúncula-RJ, no uso das atribuições resolve, HOMOLOGAR o objeto da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2019, em favor das empresas abaixo elencadas e tal qual demonstrado a seguir:

Empresas Vencedoras	Valor Global
POSTO EXTREMO NORTE LTDA (Item 01)	R\$ 289.046,27
NOVO ROLÉ AUTO POSTO LTDA – EPP (Itens 02, 03 e 04)	R\$ 453.243,56

Totalizando a presente licitação a importância de R\$ 742.289,83 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Em 21/03/2019

Leonardo Paes Barreto Coutinho

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.780/2017 e 1.719/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 8.248/1991e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27/10/199 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria e suas alterações, e manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Geral deste Município, o Prefeito Municipal de Porciúncula-RJ, no uso das atribuições resolve, HOMOLOGAR o objeto da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2019, em favor da empresa abaixo elencada e tal qual demonstrado a seguir:

Empresa Vencedora	Valor Global
AQUINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CARANGOLA LTDA – EPP (itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 18).	R\$ 9.489,55

Totalizando a presente licitação a importância de R\$ 9.489,55 (nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Em 01/04/2019

Leonardo Paes Barreto Coutinho

Prefeito


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI- ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2019**

PROCESSO Nº 1162/2019

Ratificação: Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, aprovado pelo parecer da Procuradoria Jurídica desse Município, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, a favor da empresa LS MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.136.197/0001-07, para realização de show artístico no dia 28/07/2019 do artista "LUAN SANTANA", durante o evento XLIV FESTIVAL DO VINHO de Varre-Sai 2019, no valor de R\$ R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), incluídas todas as despesas da produção deste, como: transporte aéreo e rodoviário dos artistas, equipamentos e equipes e diárias de alimentação e ainda pagamento dos impostos devidos, vez que o processo se encontra devidamente instruído o presente.

Publique – se.

Varre-Sai, 02 de Abril de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI


CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI- ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2017 A 2020**

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, realizou-se a sétima reunião do Primeiro Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislatura 2017 a 2020, presidida pelo Vereador Antonio José Ferreira, que invocando a proteção de Deus, deu por aberto os trabalhos da presente reunião, determinando ao Segundo Secretário que fizesse a leitura do Evangelho do dia e ao Primeiro Secretário, que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença de todos Edis. Em seguida foi feita a leitura da Ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Procedeu-se a seguir a leitura do expediente, que constou do seguinte: Do Executivo Municipal, Ofício GP nº 065, 068, 070, 077 e 079/2019 – Resposta ao Vereador Antonio Said de Oliveira Júnior, Ofício GP nº 067, 069, 076 e 080/2019 – Resposta ao Vereador Antonio José Ferreira, Ofício GP nº 081/2019 – Resposta ao Vereador Cláudio Magno Paulanti, Ofício GP nº 071/2019 – Resposta ao Vereador Alex de Assis Vioti Vargas dos Santos; Do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Projeto de Lei nº 009/2019, Indicação nº 015/2019 e Requerimento nº 014/2019; Do Vereador Antonio Said de Oliveira Júnior, Indicação nº 016/2019; Da Câmara Municipal de Varre-Sai, Resumo das Receitas e Despesas do mês de dezembro de 2018: Saldo no início do mês R\$166.789,50, Receita repassada pela PMVS R\$ 152.795,61, Receita Extra-Orçamentárias R\$ 34.691,42, Total das Receitas (1) R\$ 187.487,03, Despesas Orçamentárias R\$ 241.846,08, Despesas Extra-Orçamentárias R\$ 111.180,45, Total das Despesas (2) R\$ 353.026,53, Saldo (1) – (2) R\$ (165.539,50), Saldo no final do mês R\$ 1.250,00. Varre-Sai, 04 de janeiro de 2018. Finda a leitura do expediente, o Sr. Presidente passou os trabalhos para a Ordem do Dia. Em discussão única na forma regimental foi aprovada por unanimidade as seguintes matérias: Do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Indicação nº 015/2019; Do Vereador Antônio Said de Oliveira Júnior, Requerimento nº 015/2019. Do Vereador Antonio Said de Oliveira Júnior e outros, Projeto de Resolução nº 002/2019, protocolado nesta Casa sob o nº 026/2019, que autoriza a constituição de uma Comissão de Representação, através de Ato, destinada a representar o Legislativo, no Curso promovido pelo Instituto Ruy Barbosa, na Cidade de Belo Horizonte – MG, nos dias 02 a 05 de abril do corrente ano. Em Primeira Discussão na forma regimental foi aprovada por unanimidade a seguinte matéria: Do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Projeto de Lei nº 005/2019, que torna patrimônio histórico da municipalidade, elementos da cultura religiosa local. Não havendo mais matéria para ser discutida na Ordem do Dia, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será lida e discutida na próxima reunião.

Antonio José Ferreira – Presidente

Antonio Said de Oliveira Júnior – Primeiro Secretário

José Maria de Freitas Pelegrini - Segundo Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ITAPERUNA ESPORTE CLUBE.

O Presidente do Conselho Deliberativo do Itaperuna Esporte Clube, no cumprimento de suas atribuições estatutárias, e o que determina os artigos 58, inciso I, letra "A" "2" com observância dos artigos 68, 69 e demais artigos do Estatuto do Clube, em vigor, CONVOCA todos os seus membros natos e suplentes, eleitos e suplentes (membros estes previstos no artigo 60 do Estatuto) para Assembleia Ordinária do Conselho Deliberativo do Clube, a ser realizada no dia 22 de abril de 2019, na sede do ITAPERUNA TÊNIS CLUBE, localizado na Rua Buarque de Nazaré, nº 77 – Centro – Itaperuna RJ., a ser publicado no Jornal "O Itaperunense" – Edição nº 905, em primeira convocação às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos), com a presença mínima de 40 (quarenta) membros conselheiros, e, em segunda e última convocação para às 20:00h (vinte horas), com a presença mínima de 20 (vinte) membros conselheiros, para seguinte ordem do dia:

a) Analisar e julgar as contas da Diretoria presidida pelo Sr. Alton Luiz da Silva Sales, referente ao exercício 2018 com o parecer do Conselho Fiscal.

b) Assuntos Gerais.

Itaperuna RJ, 01 de abril de 2019.



JOSE AMOS VINHOSA MUNIZ

Presidente Conselho Deliberativo


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI- ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**PORTARIA Nº 065/2019**

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII, IX e XVII, artigo 78 da LOM,

Resolve:

RETORNAR, a Servidora Deuseleia de Assis Rocha Narcimento, matrícula nº. 1317/0, DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme Portaria nº 369/2017, produzindo seus efeitos a 01 de março de 2019, conforme processo administrativo nº 0660/2019.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 22 de fevereiro de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 066/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela LOM,

Resolve:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO o inteiro teor da Portaria nº 265/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 22 de fevereiro de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 067/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela LOM,

Resolve:

DESIGNAR, o Servidor MÁRCIO JOSÉ DUARTE DE ALMEIDA, matrícula nº 1421-4, cirurgião dentista, RJ-CD-19677, para exercer a função de Responsável Técnico e Coordenador da Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas atuais funções e sem ônus para os cofres públicos municipais, até ulterior deliberação, produzindo seus efeitos a partir de 01 março de 2019.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 22 de fevereiro de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 068/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela LOM,

Resolve:

DESIGNAR, o Servidor MANSUR CHICRI MANSUR NETTO, matrícula nº 25534-3, médico, CRM-RJ nº 1063227, para exercer a função de Diretor Técnico do Posto de Saúde Municipal Cícero Brugger, na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas atuais funções e sem ônus para os cofres públicos municipais, até ulterior deliberação, produzindo seus efeitos a partir de 01 março de 2019.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 22 de fevereiro de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 069/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação de aquisição de terreno para abertura de via pública interrompida (rua projetada), que interliga a Rua José Tupini a Rua Bernardino de Oliveira Santos, centro da cidade, subscrita pelo secretário de Obras do Município.

CONSIDERANDO que o imóvel situado na Rua Bernardino de Oliveira Santos, 112, de propriedade da Sra. Maria José Ramos Vargas, irmãs e irmão, onde a Sra. Maria Sidneya Ramos Vargas residia, encontra-se desocupado e a venda, sendo este imóvel imprescindível para abertura da rua projetada, interligando as citadas ruas.

CONSIDERANDO finalmente que a abertura da referida rua projetada representa um grande ganho para a expansão urbana da cidade, além de beneficiar os proprietários dos terrenos lindeiros e o comércio da cidade, especialmente do segmento de material de construção.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma comissão composta pelo Sr. Melchior Ezequiel Coimbra Pelegrini, servidor público, CPF nº 077249157-76; Filipe Néri de Oliveira Rodolphi, engenheiro civil da Prefeitura, CPF nº 121.852.787-03 e Alcemar José Mariano, pedreiro, CPF nº 737.297.607-34 para avaliar o terreno com 10,00m de frente e fundos, por 20,00m nas laterais, totalizando 200,00m2 (medida da escritura) e respectiva edificação, imóvel situado na rua Bernardino de Oliveira Santos, 112 (número atual), centro de Varre-Sai/RJ.

Art. 2º A comissão deverá conferir a área do terreno, por se tratar de medida extraída de uma escritura com mais de 30 anos, bem como, medir a área edificada (não existente na escritura), informando estas medidas, do terreno e da área construída, no laudo de avaliação a ser apresentado pela comissão, destinado a atribuir o valor de mercado para o imóvel acima descrito.

Art.3º Cópia da escritura de doação do imóvel a ser avaliado, lavrado no livro 026, fls. 030, do Cartório do 1º Ofício de Natividade/RJ, datada de 10/04/1985, integra esta Portaria.

Art. 4º Fixa o prazo de 10 dias corridos, contados da entrega desta portaria para comissão emitir o respectivo laudo de avaliação do imóvel acima descrito.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 26 de fevereiro de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 073/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII, IX e XXX, artigo 78 da LOM, combinados com a Lei nº 035/93 de 16/12/1993,

Resolve:

NOMEAR, o Sr. DARLENSON ANTÔNIO LIMA VARGAS, portador da Carteira de Identidade nº 23.995.376-3 DIC/RJ e CPF nº 129.181.617-80, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Unidade Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-I, produzindo seus efeitos a partir da presente data, correndo as despesas com a nomeação por conta de dotação orçamentária própria.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 02 de março de 2019.

SILVESTRE JOSE GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 074/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

Art. 1º - INTERROMPER, a Licença Prêmio da servidora LÚCIA APARECIDA PELEGRINI DE FREITAS, matrícula nº 1736/1, servente, concedida na Portaria nº 042/2019, conforme Processo Administrativo nº 0816/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 07 de março de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 077/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

CONCEDER, a Servidora ROSANE DE OLIVEIRA BRITTO REIS, matrícula nº 1303/0, professor, Licença Prêmio a que faz direito, pelo prazo de 03 (três) meses, produzindo seus efeitos a partir da presente data, conforme Processo Administrativo nº 1113/2013.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 11 de março de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 078/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

CONCEDER, a Servidora ZÉLIA RODRIGUES DE MIRANDA OLIVEIRA, matrícula nº 1180/0, professor, Licença Prêmio a que faz direito, pelo prazo de 03 (três) meses, produzindo seus efeitos a partir da presente data, conforme Processo Administrativo nº 0536/2019.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 11 de março de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 079/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

CONCEDER, a Servidora BEATRIZ DO CARMO RODOLPHI, matrícula nº 1035/9, professor, Licença Prêmio a que faz direito, pelo prazo de 03 (três) meses, produzindo seus efeitos a partir da presente data, conforme Processo Administrativo nº 3201/2018.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 11 de março de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 080/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

CONCEDER, a Servidora ANGELA MARIA DE BRITTO VARGAS, matrícula nº 108/2, professor, Licença Prêmio a que faz direito, pelo prazo de 03 (três) meses, produzindo seus efeitos a partir da presente data, conforme Processo Administrativo nº 4164/2018.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 11 de março de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 081/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

CONCEDER, ao Servidor HÉLIO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 1413/3, auxiliar técnico, Licença Prêmio a que faz direito, pelo prazo de 03 (três) meses, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019, conforme Processo Administrativo nº 3146/2019.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 12 de março de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 082/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

Art. 1º - INTERROMPER, a Licença Prêmio do servidor LEANDRO DA SILVEIRA MENDES, matrícula nº 1774/4, servente, concedida na Portaria nº 046/2019, conforme Processo Administrativo nº 0861/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2019.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 12 de março de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 083/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

CONCEDER, ao Servidor JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1668/3, motorista, Licença Prêmio a que faz direito, pelo prazo de 03 (três) meses, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019, conforme Processo Administrativo nº 4580/2018.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 15 de março de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 086/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do artigo 78 da LOM,

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, a Sr.ª ISABELA LOUVAIN FABRI MORAES, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, 30 dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente ao período/ano 2018/2019.

Art. 2º - NOMEAR a Servidora KELLY FIGUEIREDO DE SOUZA, Assistente Social, matrícula nº 16.497, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, enquanto durar as férias do titular do cargo, sem prejuízo de suas atuais funções e com ônus para os cofres públicos municipais.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 26 de março de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 087/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela LOM,

Resolve:

EXONERAR, a Sr.ª ELIELMA DE FÁTIMA MELO DIAS, do cargo em comissão de Diretor Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 26 de março de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 088/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

CONCEDER, ao Servidor LUIZ CARLOS VIOTI VARGAS, matrícula nº 1585/7, motorista, Licença Prêmio a que faz direito, pelo prazo de 03 (três) meses, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019, conforme Processos Administrativos nº 4416/2018 e 1116/2019.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 29 de março de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 089/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

CONCEDER, a Servidora SÔNIA MARIA MADDÊO DE OLIVEIRA, matrícula nº 107/4, professor, Licença Prêmio a que faz direito, pelo prazo de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019, conforme Processo Administrativo nº 0772/2019.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 02 de abril de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 090/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII, IX e XXX, artigo 78 da LOM, combinados com a Lei 035/1993,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o Servidor SIDNEY JOSÉ DA ROCHA RAMOS, matrícula 50/7, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ser responsável pelo almoxarifado auxiliar da sobrecitada Secretaria, sem ônus para os cofres públicos municipais, e sem prejuízos de suas funções normais, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 03 de abril de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 091/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela LOM,

Resolve:

DESIGNAR, a Servidora JULIANI ABIB CAPITA FABRI RIBEIRO, matrícula nº 1694-2, para exercer a função de Coordenadora de Vigilância Sanitária e Ambiental, na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas atuais funções e sem ônus para os cofres públicos municipais, até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 03 de abril de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE POSSE Nº 018/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições conferidas pelos incisos, II do Art. 99, VI e IX do Art. 78 e III do Art. 95, todos da Lei Orgânica do Município de Varre-Sai-RJ.

Resolve:

Art. 1º - Nomear para estágio probatório de 03 (três) anos, a Sra. Danielle Sodré Leite, CPF nº 116.421.077-78, RG nº 21.440.002-0 Detran/RJ, para o cargo de Supervisor Educacional, face aprovação em Concurso Público de Provas Objetivas, de Títulos e Prática, objeto do Edital Nº 001/2015 - PMVS e Decreto nº 1232/2015.

Art. 2º - O servidor entrará em exercício no dia 19 de março de 2019, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Felicíssimo Faria Salgado, nº 09, Centro, Varre-Sai, munido deste ato de posse e documentos pessoais.

Art. 3º - Durante o estágio probatório o servidor ora nomeado terá sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo avaliada por comissão constituída para essa finalidade, observando os seguintes fatores: Assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, sem prejuízo de outros aspectos relevantes para o exercício do cargo.

Art. 4º - 04 (quatro) meses antes de findar o período do estágio probatório a avaliação do desempenho do servidor será submetida à homologação da Autoridade competente, para deliberação.

Parágrafo Único: o servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado por Ato fundamentado a ser emitido pela Autoridade competente, sendo garantidas, em qualquer hipótese, a devida publicidade e ampla defesa durante o procedimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 18 de março de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE POSSE Nº 019/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições conferidas pelos incisos, II do Art. 99, VI e IX do Art. 78 e III do Art. 95, todos da Lei Orgânica do Município de Varre-Sai-RJ.

Resolve:

Art. 1º - Nomear para estágio probatório de 03 (três) anos, o Sr. Ezequiel Gonçalves de Paula, CPF nº 134.658.877-51, RG nº 22.854.058-9 Detran/RJ, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, face aprovação em Concurso Público de Provas Objetivas, de Títulos e Prática, objeto do Edital Nº 001/2015 - PMVS e Decreto nº 1232/2015.

Art. 2º - O servidor entrará em exercício no dia 19 de março de 2019, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Felicíssimo Faria Salgado, nº 09, Centro, Varre-Sai, munido deste ato de posse e documentos pessoais.

Art. 3º - Durante o estágio probatório o servidor ora nomeado terá sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo avaliada por comissão constituída para essa finalidade, observando os seguintes fatores: Assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, sem prejuízo de outros aspectos relevantes para o exercício do cargo.

Art. 4º - 04 (quatro) meses antes de findar o período do estágio probatório a avaliação do desempenho do servidor será submetida à homologação da Autoridade competente, para deliberação.

Parágrafo Único: o servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado por Ato fundamentado a ser emitido pela Autoridade competente, sendo garantidas, em qualquer hipótese, a devida publicidade e ampla defesa durante o procedimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 18 de março de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE POSSE Nº 020/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições conferidas pelos incisos, II do Art. 99, VI e IX do Art. 78 e III do Art. 95, todos da Lei Orgânica do Município de Varre-Sai-RJ.

Resolve:

Art. 1º - Nomear para estágio probatório de 03 (três) anos, a Sr.ª Rafaela Amity Viana, CPF nº 112.920.547-94 RG nº 21.400.885-6 Detran/RJ, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, face aprovação em Concurso Público de Provas Objetivas, de Títulos e Prática, objeto do Edital Nº 001/2015 - PMVS e Decreto nº 1232/2015.

Art. 2º - O servidor entrará em exercício no dia 19 de março de 2019, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Felicíssimo Faria Salgado, nº 09, Centro, Varre-Sai, munido deste ato de posse e documentos pessoais.

Art. 3º - Durante o estágio probatório o servidor ora nomeado terá sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo avaliada por comissão constituída para essa finalidade, observando os seguintes fatores: Assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, sem prejuízo de outros aspectos relevantes para o exercício do cargo.

Art. 4º - 04 (quatro) meses antes de findar o período do estágio probatório a avaliação do desempenho do servidor será submetida à homologação da Autoridade competente, para deliberação.

Parágrafo Único: o servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado por Ato fundamentado a ser emitido pela Autoridade competente, sendo garantidas, em qualquer hipótese, a devida publicidade e ampla defesa durante o procedimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 18 de março de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE POSSE Nº 021/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições conferidas pelos incisos, II do Art. 99, VI e IX do Art. 78 e III do Art. 95, todos da Lei Orgânica do Município de Varre-Sai-RJ.

Resolve:

Art. 1º - Nomear para estágio probatório de 03 (três) anos, o Sr. Antônio Marcos Serafim da Rocha, CPF nº 119.198.017-07 RG nº 020.812.238-2 Detran/RJ, para o cargo de servente, face aprovação em Concurso Público de Provas Objetivas, de Títulos e Prática, objeto do Edital Nº 001/2015 - PMVS e Decreto nº 1232/2015.

Art. 2º - O servidor entrará em exercício no dia 01 de abril de 2019, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Gabinete, situada na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai, munido deste ato de posse e documentos pessoais.

Art. 3º - Durante o estágio probatório o servidor ora nomeado terá sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo avaliada por comissão constituída para essa finalidade, observando os seguintes fatores: Assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, sem prejuízo de outros aspectos relevantes para o exercício do cargo.

Art. 4º - 04 (quatro) meses antes de findar o período do estágio probatório a avaliação do desempenho do servidor será submetida à homologação da Autoridade competente, para deliberação.

Parágrafo Único: o servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado por Ato fundamentado a ser emitido pela Autoridade competente, sendo garantidas, em qualquer hipótese, a devida publicidade e ampla defesa durante o procedimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 01 de abril de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE POSSE Nº 022/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições conferidas pelos incisos, II do Art. 99, VI e IX do Art. 78 e III do Art. 95, todos da Lei Orgânica do Município de Varre-Sai-RJ.

Resolve:

Art. 1º - Nomear para estágio probatório de 03 (três) anos, a Sr.ª Monica Rangel de Oliveira, CPF nº 037.738.627-84 RG nº 09.486.487-3 IFP/RJ, para o cargo de cozeiro, face aprovação em Concurso Público de Provas Objetivas, de Títulos e Prática, objeto do Edital Nº 001/2015 - PMVS e Decreto nº 1232/2015.

CONTINUA NA PÁGINA 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Art. 2º - O servidor entrará em exercício no dia 01 de abril de 2019, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Clara Alves de Assis, s/n, bairro Santo Antonio, Varre-Sai, munido deste ato de posse e documentos pessoais.

Art. 3º - Durante o estágio probatório o servidor ora nomeado terá sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo avaliada por comissão constituída para essa finalidade, observando os seguintes fatores: Assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, sem prejuízo de outros aspectos relevantes para o exercício do cargo.

Art. 4º - 04 (quatro) meses antes de findar o período do estágio probatório a avaliação do desempenho do servidor será submetida à homologação da Autoridade competente, para deliberação.

Parágrafo Único: o servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado por Ato fundamentado a ser emitido pela Autoridade competente, sendo garantidas, em qualquer hipótese, a devida publicidade e ampla defesa durante o procedimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 01 de abril de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 885/2019

EMENTA: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder serviço de transporte público a alunos da zona rural que estiverem matriculados na rede privada de ensino do Município e dá outras providências.

Autor: Antonio José Ferreira

A Câmara Municipal de Varre-Sai, aprova e Eu Prefeito Municipal Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder transporte público gratuito aos alunos moradores na zona rural de Varre-Sai (RJ) que estiverem matriculados na rede privada de ensino do município.

Parágrafo Único - Serão beneficiados por esta lei os alunos matriculados na educação pré-escolar e de ensino fundamental e médio da rede privada de ensino no âmbito do município.

Art. 2º O município garantirá ao aluno da zona rural transporte de ida e de volta das instituições de ensino e utilizará dos mesmos trajetos e horários já disponibilizados aos alunos da rede pública, de forma que não cause oneração distinta daquela prevista para o transporte escolar efetivamente já prestado.

Art. 3º Havendo eventual interesse da municipalidade, o Poder Executivo fica, desde já, autorizado a estabelecer os critérios e previsão em suas respectivas leis orçamentárias para a aplicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 25 de março de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 886/2019

EMENTA: proíbe a utilização de canudos de plástico, exceto biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do Município de Varre-Sai.

Autor: Cláudio Magno Paulanti

A Câmara Municipal de Varre-Sai, aprova e Eu Prefeito Municipal Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de canudos de plástico, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do Município de Varre-Sai.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da presente Lei, para que os seus destinatários se adaptem ao determinado no Art. 1º.

Art. 3º O Poder Executivo deverá comunicar por ofício todas as empresas que se enquadrem nos efeitos da presente LEI.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a fazer divulgação sobre os malefícios da utilização do canudo de plástico não biodegradável, através de seus canais de comunicação, bem como aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 30 dias, após sua publicação, estipulando metas de divulgação, multas pelo não cumprimento, e no que mais for necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 25 de março de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1573/2019

O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII e XXX, art. 78 da LOM, em especial pelo disposto no inciso I do art. 4º da Lei nº 876/2018 e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Varre-Sai no exercício de 2019, no valor de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais), para contemplar a dotação classificada na forma do artigo.

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR (R\$)
Sec. Mun. de Finanças	04.122.0001.2.009	3.3.90.92.00	35	00	41.000,00
TOTAL					41.000,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrerem às despesas classificadas no artigo 1º e no mesmo valor, são provenientes de saldo de Superávit Financeiro, compensado pelo recurso ordinários-00/35, denunciado no Balanço Patrimonial, resultante da diferença positiva entre Ativo Financeiro e Passivo Financeiro, como previsto no § 2º, artigo 43, da Lei 4.320/64, na forma do artigo estabelecida.

Superávit Financeiro de 2018 - Fonte de Recurso - 00/35 - Ordinários/Impostos R\$ 982.789,95
Rec. Utilizado pelo Decreto 1567/2019 R\$ 54.000,00
Recurso Utilizado pelo presente Decreto R\$ 41.000,00
Saldo para ocorrer novas suplementações R\$ 887.789,95

Art. 3º - O crédito adicional previsto no artigo 1º, será aditado ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 840/17, com sua respectiva despesa acrescentada no elenco das previstas na mesma peça quadrianual.

Art. 4º - Face ao disposto nos artigos 1º, e 2º, é considerada adequada com a LOA (Lei nº 876/18), compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 852/18) e Plano Plurianual, como estatuído no § 1º e nos incisos I e II, artigo 16 da LC. nº 101/00, a previsão de recursos orçamentários e a decorrente despesa com o presente dispositivo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 27 de fevereiro de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

BALANCETE CONTÁBIL E VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: 000 - Ordinários/035-Impostos e transferência de impostos

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	1.624.691,70	Obrigações	641.901,75
Déficit		Superávit	982.789,95
Total	1.624.691,70	Total	1.624.691,70

DECRETO Nº 1574/2019

O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII e XXX, art. 78 da LOM, em especial pelo disposto no inciso I do art. 4º da Lei nº 876/2018 e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Varre-Sai no exercício de 2019, no valor de R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais), para contemplar a dotação classificada na forma do artigo.

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR (R\$)
Fundo Mun. de Saúde	10.302.0021.2.052	3.3.71.70.00	146	35	178.000,00
TOTAL					178.000,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrerem às despesas classificadas no artigo 1º e no mesmo valor, são provenientes de saldo de Superávit Financeiro, compensado pelo recurso ordinários-00/35, denunciado no Balanço Patrimonial, resultante da diferença positiva entre Ativo Financeiro e Passivo Financeiro, como previsto no § 2º, artigo 43, da Lei 4.320/64, na forma do artigo estabelecida.

Superávit Financeiro de 2018 -Fonte de Recurso - 00/35- Ordinários/Impostos R\$ 982.789,95
Rec. Utilizado pelo Decreto 1567/2019 R\$ 54.000,00
Rec. Utilizado pelo Decreto 1573/2019 R\$ 41.000,00
Recurso Utilizado pelo presente Decreto R\$ 178.000,00
Saldo para ocorrer novas suplementações R\$ 709.789,95

Art. 3º - O crédito adicional previsto no artigo 1º, será aditado ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 840/17, com sua respectiva despesa acrescentada no elenco das previstas na mesma peça quadrianual.

Art. 4º - Face ao disposto nos artigos 1º, e 2º, é considerada adequada com a LOA (Lei nº 876/18), compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 852/18) e Plano Plurianual, como estatuído no § 1º e nos incisos I e II, artigo 16 da LC. nº 101/00, a previsão de recursos orçamentários e a decorrente despesa com o presente dispositivo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 28 de fevereiro de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI - PREFEITO MUNICIPAL

BALANCETE CONTÁBIL E VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: 000-Ordinários/035-Impostos e transferência de impostos

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	1.624.691,70	Obrigações	641.901,75
Déficit		Superávit	982.789,95
Total	1.624.691,70	Total	1.624.691,70

DECRETO Nº 1575/2019

O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII e XXX, art. 78 da LOM, em especial pelo disposto no inciso I do art. 4º da Lei nº 876/2018 e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Varre-Sai no exercício de 2019, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para contemplar a dotação classificada na forma do artigo.

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR (R\$)
Fundo Mun. de Saúde	10.302.0021.2.056	3.1.90.04.00	148	35	40.000,00
TOTAL					40.000,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrerem às despesas classificadas no artigo 1º e no mesmo valor, são provenientes de saldo de Superávit Financeiro, compensado pelo recurso ordinários-00/35, denunciado no Balanço Patrimonial, resultante da diferença positiva entre Ativo Financeiro e Passivo Financeiro, como previsto no § 2º, artigo 43, da Lei 4.320/64, na forma do artigo estabelecida.

Superávit Financeiro de 2018 -Fonte de Recurso - 00/35- Ordinários/Impostos R\$ 982.789,95
Rec. Utilizado pelo Decreto 1567/2019 R\$ 54.000,00
Rec. Utilizado pelo Decreto 1573/2019 R\$ 41.000,00
Recurso Utilizado pelo Decreto 1574/2019 R\$ 178.000,00
Recurso Utilizado pelo presente Decreto R\$ 40.000,00
Saldo para ocorrer novas suplementações R\$ 669.789,95

Art. 3º - O crédito adicional previsto no artigo 1º, será aditado ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 840/17, com sua respectiva despesa acrescentada no elenco das previstas na mesma peça quadrianual.

Art. 4º - Face ao disposto nos artigos 1º, e 2º, é considerada adequada com a LOA (Lei nº 876/18), compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 852/18) e Plano Plurianual, como estatuído no § 1º e nos incisos I e II, artigo 16 da LC. nº 101/00, a previsão de recursos orçamentários e a decorrente despesa com o presente dispositivo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 28 de fevereiro de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

BALANCETE CONTÁBIL E VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: 000-Ordinários/035-Impostos e transferência de impostos

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	1.624.691,70	Obrigações	641.901,75
Déficit		Superávit	982.789,95
Total	1.624.691,70	Total	1.624.691,70

DECRETO Nº 1576/2019

O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII e XXX, art. 78 da LOM, em especial pelo disposto no inciso I do art. 4º da Lei nº 876/2018 e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Varre-Sai no exercício de 2019, no valor de R\$ 567.000,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil reais), para contemplar a dotação classificada na forma do artigo.

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR (R\$)
Fundo Mun. de Saúde	10.301.0020.2.053	3.3.90.39.99	102	35	100.000,00
Fundo Mun. de Saúde	10.301.0020.2.053	4.4.90.51.00	104	35	187.000,00
Fundo Mun. de Saúde	10.302.0021.2.056	3.1.90.04.00	148	35	380.000,00
TOTAL					567.000,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrerem às despesas classificadas no artigo 1º e no mesmo valor, são provenientes de saldo de Superávit Financeiro, compensado pelo recurso ordinários-00/35, denunciado no Balanço Patrimonial, resultante da diferença positiva entre Ativo Financeiro e Passivo Financeiro, como previsto no § 2º, artigo 43, da Lei 4.320/64, na forma do artigo estabelecida.

Superávit Financeiro de 2018 -Fonte de Recurso - 00/35- Ordinários/Impostos R\$ 982.789,95
Rec. Utilizado pelo Decreto 1567/2019 R\$ 54.000,00
Rec. Utilizado pelo Decreto 1573/2019 R\$ 41.000,00
Recurso Utilizado pelo Decreto 1574/2019 R\$ 178.000,00
Recurso Utilizado pelo Decreto 1575/2019 R\$ 40.000,00
Recurso Utilizado pelo presente Decreto R\$ 567.000,00
Saldo para ocorrer novas suplementações R\$ 102.789,95

Art. 3º - O crédito adicional previsto no artigo 1º, será aditado ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 840/17, com sua respectiva despesa acrescentada no elenco das previstas na mesma peça quadrianual.

Art. 4º - Face ao disposto nos artigos 1º, e 2º, é considerada adequada com a LOA (Lei nº 876/18), compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 852/18) e Plano Plurianual, como estatuído no § 1º e nos incisos I e II, artigo 16 da LC. nº 101/00, a previsão de

CONTINUA NA PÁGINA 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

recursos orçamentários e a decorrente despesa com o presente dispositivo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 13 de março de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI - PREFEITO MUNICIPAL

BALANCETE CONTÁBIL E VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: 000-Ordinários/035-Impostos e transferência de impostos

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	1.624.691,70	Obrigações	641.901,75
Déficit		Superávit	982.789,95
Total	1.624.691,70	Total	1.624.691,70

DECRETO Nº 1577/2019

Estabelece o valor do Orçamento Anual da Câmara Municipal para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, tendo em vista o disposto no art.29-A da CF/88, c/c o que estatui o art. 8 da LC nº 101/00 e,

DECRETA:

Art. 1º - É estabelecido o valor do orçamento anual da Câmara Municipal de Varre-Sai para o exercício de 2019, de acordo com o art. 29-A, seus incisos e parágrafos da CF/88, ajustado aos parâmetros legais decorrentes da efetiva receita tributária e transferências constitucionais do período anterior, na forma do anexo I.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 22 de março de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI - PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DECRETO Nº 1577/2019

RECEITA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI SEGUNDO EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25, DE 24/02/2000.

Receita efetivamente realizada exercício anterior (2018)	
(A) RECEITA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.654.778,02
IRRF	848.937,90
IPITU Principal, Multas e Juros, Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa	373.933,54
ITBI Principal, Multas e Juros, Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa	106.625,48
ISS Principal, Multas e Juros, Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa	249.372,81
TAXAS Principal, Multas e Juros, Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa	75.706,23
Contribuição de Melhoria	0,00
(B) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.106.748,46
FPM (100%)	9.442.320,14
ITR (100%)	8.071,45
ICMS DESONERAÇÃO (100%)	50.059,86
ICMS (100%)	16.815.652,58
IPVA (100%)	375.408,88
IPI - EXP. (100%)	415.235,55
(C) DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	110.099,75
Dedução da receita por renúncia	90.932,88
Dedução da receita por Desconto concedido	19.076,87
(D) Total da receita (A+B-C)	28.651.514,73
(E) Percentual Previsto para o Município	7,00%
(F) Limite máximo de repasse ao legislativo em 2018: (D x E)	2.005.606,03
(G) Orçamento inicial da Câmara LOA 844/2017	2.004.860,00
(H) Ajuste do valor do repasse (F-G)	746,03

DECRETO Nº 1578/2018

Estabelece o valor do Orçamento Anual, da Caixa de Assistência Previdência e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Varre-Sai/RJ, para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, tendo em vista o disposto § único no art.4º, da Lei nº 563/2010, c/c o que estatui o art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008.

DECRETA:

Art. 1º - É estabelecido o valor do orçamento anual da Caixa de Assistência Previdência e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Varre-Sai, para o exercício de 2019, de acordo com o § único do art. 4º, da Lei 563/2010, ajustado aos parâmetros legais decorrentes da efetiva receita de 2% da remuneração dos servidores do exercício anterior, na forma abaixo:

Total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior (2018).	Limite das Despesas Administrativas 2% sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior.
19.877.765,34	397.555,31

Orçamento da CAPPS-PVS: Lei nº 876/2018 R\$ 388.961,43

Orçamento da CAPPS- PVS: ajustado R\$ 397.555,31

Diferença R\$ 8.593,88

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 22 de março de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1579/2019

O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII e XXX, art. 78 da LOM, em especial pelo disposto no inciso I do art. 4º da Lei nº 876/2018 e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Varre-Sai no exercício de 2019, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para contemplar a dotação classificada na forma do artigo.

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR (R\$)
Fundo Mun. Ass. Social	08.243.0010.2.094	3.3.90.30.99	205	33	25.000,00
TOTAL					25.000,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrerem às despesas classificada no artigo 1º e no mesmo valor, são provenientes de saldo de Superávit Financeiro, compensado pelo recurso FEAS - 33, denunciado no Balanço Patrimonial, resultante da diferença positiva entre Ativo Financeiro e Passivo Financeiro, como previsto no § 2º, artigo 43, da Lei 4.320/64, na forma do artigo estabelecida.

Superávit Financeiro de 2018 -Fonte de Recurso - 33 FEAS

R\$ 81.716,11

Rec. Utilizado pelo presente Decreto R\$ 25.000,00

Saldo para ocorrer novas suplementações R\$ 56.716,11

Art. 3º - O crédito adicional previsto no artigo 1º, será aditado ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 840/17, com sua respectiva despesa acrescentada no elenco das prevista na mesma peça quadrianual.

Art. 4º - Face ao disposto nos artigos 1º, e 2º, é considerada adequada com a LOA (Lei nº 876/18), compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 852/18) e Plano Plurianual, como estatuído no § 1º e nos incisos I e II, artigo 16 da LC. nº 101/00, a previsão de recursos orçamentários e a decorrente despesa com o presente dispositivo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 27 de março de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI - PREFEITO MUNICIPAL

BALANCETE CONTÁBIL E VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: 033-FEAS

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	88.022,57	Obrigações	6.306,46
Déficit		Superávit	81.716,11
Total	88.022,57	Total	88.022,57

DECRETO Nº 1580/2019

O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII e XXX, art. 78 da LOM, em especial pelo disposto no inciso I do art.4º da Lei nº 876/2018 e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Varre-Sai no exercício de 2019, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para contemplar a dotação classificada na forma do artigo.

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR (R\$)
Fundo Mun. Educação	12.361.0018.1.015	4.4.90.52.00	52	05	50.000,00
TOTAL					50.000,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrerem às despesas classificada no artigo 1º e no mesmo valor, são provenientes de anulação Parcial de dotação orçamentária, classificada na forma do artigo.

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR (R\$)
Fundo Mun. Educação	12.361.0018.2.046	3.3.90.30.99	66	05	40.000,00
Fundo Mun. Educação	12.361.0018.2.046	3.3.90.36.00	71	05	10.000,00
TOTAL					50.000,00

Art. 3º - O crédito adicional previsto no artigo 1º, será aditado ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 840/17, com sua respectiva despesa acrescentada no elenco das prevista na mesma peça quadrianual.

Art. 4º - Face ao disposto nos artigos 1º, e 2º, é considerada adequada com a LOA (Lei nº 876/18), compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 852/18) e Plano Plurianual, como estatuído no § 1º e nos incisos I e II, artigo 16 da LC. nº 101/00, a previsão de recursos orçamentários e a decorrente despesa com o presente dispositivo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 01 de abril de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1581/2019

O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII e XXX, art. 78 da LOM, em especial pelo disposto no inciso I do art.4º da Lei nº 876/2018 e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Varre-Sai no exercício de 2019, no valor de R\$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais), para contemplar a dotação classificada na forma do artigo.

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR (R\$)
Fundo Mun Saúde	10.301.0020.2.053	4.4.90.52.00	105	35	7.940,00
TOTAL					7.940,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrerem às despesas classificada no artigo 1º e no mesmo valor, são provenientes de anulação Total de dotação orçamentária, classificada na forma do artigo.

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR (R\$)
Fundo Mun Saúde	10.302.0021.2.056	4.4.90.52.00	155	35	7.940,00
TOTAL					7.940,00

Art. 3º - O crédito adicional previsto no artigo 1º, será aditado ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 840/17, com sua respectiva despesa acrescentada no elenco das prevista na mesma peça quadrianual.

Art. 4º - Face ao disposto nos artigos 1º, e 2º, é considerada adequada com a LOA (Lei nº 876/18), compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 852/18) e Plano Plurianual, como estatuído no § 1º e nos incisos I e II, artigo 16 da LC. nº 101/00, a previsão de recursos orçamentários e a decorrente despesa com o presente dispositivo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 01 de abril de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1582/2019

O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII e XXX, art. 78 da LOM, em especial pelo disposto no inciso I do art. 4º da Lei nº 876/2018 e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Varre-Sai no exercício de 2019, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para contemplar a dotação classificada na forma do artigo.

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR (R\$)
Sec. Mun. de Est. Vicinas	26.782.0008.2.020	3.3.90.30.99	168	23	20.000,00
Sec. Mun. de Est. Vicinas	26.782.0008.2.020	3.3.90.30.99	169	23	30.000,00
TOTAL					50.000,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrerem às despesas classificada no artigo 1º e no mesmo valor, são provenientes de saldo de Superávit Financeiro, compensado pelo recurso ROYALTIES- 04/23, denunciado no Balanço Patrimonial, resultante da diferença positiva entre Ativo Financeiro e Passivo Financeiro, como previsto no § 2º, artigo 43, da Lei 4.320/64, na forma do artigo estabelecida.

Superávit Financeiro de 2018 -Fonte de Recurso - 04/23-Royalties

R\$ 634.952,00

Rec. Utilizado pelo decreto 1568/2019 R\$ 100.000,00

Rec. Utilizado pelo decreto 1572/2019 R\$ 40.000,00

Rec. Utilizado pelo presente Decreto R\$ 50.000,00

Saldo para ocorrer novas suplementações R\$ 444.952,00

Art. 3º - O crédito adicional previsto no artigo 1º, será aditado ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 840/17, com sua respectiva despesa acrescentada no elenco das prevista na mesma peça quadrianual.

Art. 4º - Face ao disposto nos artigos 1º, e 2º, é considerada adequada com a LOA (Lei nº 876/18), compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 852/18) e Plano Plurianual, como estatuído no § 1º e nos incisos I e II, artigo 16 da LC. nº.101/00, a previsão de recursos orçamentários e a decorrente despesa com o presente dispositivo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 02 de abril de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI - PREFEITO MUNICIPAL

BALANCETE CONTÁBIL E VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: 004-Royalties

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	1.036.457,72	Obrigações	401.505,72
Déficit		Superávit	634.952,00
Total	1.036.457,72	Total	1.036.457,72

DECRETO Nº 1583/2019

Decreta ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 18 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a religiosidade de nossa população varre-saiense;

CONSIDERANDO que as Igrejas locais iniciam as celebrações em comemoração à morte e ressurreição de Cristo na Quinta-Feira Santa;

CONSIDERANDO que cumpre aos Poderes Públicos o dever de promover, incentivar e facilitar todas as manifestações de cunho cultural, moral, religioso, cívico e patriótico;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 18 de abril (quinta-feira) de 2019.

Art. 2º - Fica o Chefe de cada órgão municipal autorizado a convocar servidores sob sua chefia imediata, em caso de emergência e/ou caso julgue necessário.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto não se estendem aos serviços públicos essenciais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 02 de abril de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1585/2019

Convoca a IX Conferência Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Varre-Sai no uso de suas atribuições e, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, considerando a necessidade de avaliar a situação da Saúde de Varre-Sai, de acordo com os princípios e as diretrizes do SUS;

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 11 de abril de 2019, tendo como tema central: "A Democracia Como Garantia Dos Direitos a Saúde".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 03 de abril de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI - PREFEITO MUNICIPAL